



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.918, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste do valor das taxas multas, preços públicos e tributos, conforme determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, determina que os tributos, multas, taxas e preços públicos sejam reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar monetariamente as taxas, multas, preços públicos e tributos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos tributos, taxas, multas e preços públicos, previstos na legislação municipal, exceto o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ficam reajustados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2020 em 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, de setembro/2018 a agosto/2019, como determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O percentual definido no caput será aplicado em todas as tabelas dos valores atualizados até o presente exercício, de todos os tributos, taxas e serviços públicos, constantes dos anexos da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, exceto para cálculo do IPTU.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º O Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para o exercício de 2020 será de R\$ 505,40 (quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), reajustado pelo IPCA-E, com índice de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente